

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI Nº 2783, DE 02 DE MAIO DE 1991.
Altera o Plano Diretor Físico de Ituiutaba,
constante da Lei nº 1362, de 10 de dezembro
de 1970, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica incorporado à área de expansão urbana de Ituiutaba, o imóvel rural pertencente ao patrimônio público municipal, que tem ponto inicial em um marco cravado junto a cerca de divisa do Cemitério Parque da Saudade e segue confrontando com a Avenida Amazonas, do Bairro Pirapitinga, com o azimute e distância de 42º52'58", por 55,92 metros; daí, segue confrontando com a Rua Maria Rosa de Jesus até a Rua Álvaro Brandão de Andrade, com o azimute de 132º55'11" e distância de 398,05 metros. Em seguida, confrontando com um corredor com o azimute de 212º04'31" e distância de 210,46 metros. Finalmente, segue dividindo com uma área rural de propriedade de Talmo Martins Vilela e, depois, com o Cemitério Parque da Saudade, até o marco inicial com os azimutes e distâncias de 326º10'52", por 145,95 metros e, 334º33'59", por 317,98 metros, fechando-se esse polígono, com 56.756,18 m².

Art.2º - Fica alterada a Planta de Zoneamento do Uso do Solo do Plano Diretor Físico de Ituiutaba, pela incorporação da área mencionada no artigo 1º desta lei, à Zona de Baixa Densidade.

§ 1º - Faz parte integrante e complementar desta lei, nos termos do artigo 3º da Lei nº 1362, de 10 de dezembro de 1970, a inclusa planta.

§ 2º - O parcelamento do solo nas áreas constantes desta lei, obedecerá as disposições da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, o Plano Diretor Físico do Município e, notadamente, a Lei Orgânica do Município de Ituiutaba, artigo 90, parágrafo único e letras "a", "b" e "c".

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Ituiutaba, em 02 de maio de 1991.


Gilberto Aparecido Severino
- Prefeito de Ituiutaba -

mtn/majo